AT autoridade tributária e aduaneira

DIR.SER.IMP.ESP.CONS. E IMP.VEIC.

Ofício Circulado N.º: 25095
Data: 2025-12-11
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.ª:
Técnico: LR

Exmos. Senhores
Diretores de Alfândegas
Operadores Económicos

Assunto: DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO PONDERADO DOS CIGARROS PARA 2026

Considerando que, face ao disposto no n.º 8 do artigo 103.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, o preço médio ponderado dos cigarros a vigorar em 2026 é o valor que resulta de todos os cigarros introduzidos no consumo, com base no respetivo preço de venda ao público, dividido pela quantidade total de cigarros introduzidos no consumo entre o dia 1 de dezembro de 2024 e 30 de novembro de 2025;

Considerando que importa proceder à divulgação, junto dos operadores económicos e das estâncias aduaneiras, do preço médio ponderado dos cigarros para o próximo ano,

Informa-se o seguinte:

O preço médio ponderado dos cigarros a vigorar durante o ano de 2026, cifra-se em **5,27** euros/maço de 20 cigarros.

O Subdiretor Geral

Fernando Campos Pereira
Assinado de forma digital por Fernando Campos Pereira
Dados: 2025.12.11 10:30:20 Z

MOD. 52.5